



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA MANU BAHTIDÃO, ARTISTA PARAENSE CONSAGRADA, PARA SUA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL MOCAJUBA 2023 “UMA NOVA PAIXÃO”.

2- DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

A apresentação será realizada na Orla da Cidade localizada à Rua Getúlio Vargas, Bairro: Centro, Mocajuba PA, no dia 18/02/2023, com duração de 120 (cento e vinte) minutos.

A contratada deveser responsável pelo transporte para os integrantes da Banda e equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA

A referida contratação tem por finalidade, promover a festividade do carnaval 2023, por ser um evento gerador de emprego e renda, considerando que o carnaval atrai turistas de vários lugares do Estado, movimentando em mais de 30% a economia local.

A empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA é representante legal da Cantora Manu Bahtidão, comprovada por meio de Carta de Exclusividade anexo aos autos.

A artista vem ganhando no mercado nacional, principalmente no norte do país, sendo uma das atrações consagradas nos shows em diversos estados brasileiros e uma das referências no estilo Tecnomelody.

O evento abrangerá uma significativa parcela da população, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Esperamos que o mesmo venha contribuir positivamente na economia local, movimentando a cultura e o turismo de nossa Região.

Considerando, que o Município de Mocajuba/PA, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos, consagrado pela opinião pública e crítica especializada que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses desta Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Convém destacar a razão da escolha do fornecedor **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, em atendimento ao que --preconiza o artigo 72, inciso VI da Lei de Licitação e Contratos Administrativo 14.133/2021, que afirma que o processo de dispensa ou inexigibilidade será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Nesse sentido, independe demonstrar que a atração musical bem como a empresa que detém os direitos exclusivos sobre a artista MANU BAHTIDÃO cumprem os parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021

Destaca-se que a artista MANU BAHTIDÃO é uma das maiores influências locais em atividade. Suas músicas trazem representatividade para o estado e estão no dia a dia dos paraenses. Após investir na carreira solo, lançou músicas que dominaram as festas locais, como "par perfeito". "máquina do tempo", "garrafa de gin", entre outros. Hoje é uma das artistas de maior apelo popular em Mocajuba.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de profissional do setor artístico, com base no **Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais. No que tange ao entendimento do que seria 'profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou opinião pública' e os critérios objetivos a serem seguidos, entendendo-se consagrado pela crítica especializada ou opinião pública o profissional artista que seja reconhecido, por exemplo, em recortes de jornal, fotos, mídia, comprovando sua atuação no mercado, bem como em redes sociais e entre outros elementos, requisito que possui certa margem de subjetividade, os quais seguem em anexo juntamente com os demais documentos para instruir o presente pedido.

A referida inexigibilidade (fundamentada no **Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**) condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: inviabilidade de competição; que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação corresponde R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL), com a justificativa do preço, cumpre informar que a empresa disponibilizou Notas Fiscais de outros municípios de contratações com preços semelhantes e até maiores que o cobrado na proposta de preços apresentada para a Prefeitura Municipal de Mocajuba, o que demonstra que este é o valor real cobrado nas sua apresentação.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para efeito de razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a contratação da Empresa **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, para a realização do show da artista Manu Bahtidão, a ser realizada na Orla da Cidade, localizada à Rua Getúlio Vargas, Bairros Centro, Mocajuba PA, no dia 18 de Fevereiro de 2023 no Carnaval de Mocajuba 2023, o valor para a contratação pretendida está incluso o transporte para os integrantes e equipamentos da Banda

O Valor a ser cobrado é condizente com o praticado no mercado e abaixo se compararmos com Notas Fiscais disponibilizadas pela empresa de contratação semelhante em outros municípios do estado do Pará.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. A apresentação acontecerá na Orla da Cidade localizada à Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro, Mocajuba PA.

8.2. A apresentação será realizada no dia 18 Fevereiro de 2023, conforme Programação do Carnaval Mocajuba 2023;

8.3. A proposta comercial da apresentação da artista em questão engloba o valor do transporte dos equipamentos e integrantes da Banda.

8.4. A apresentação terá duração de 120 (cento e vinte) minutos.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado com base no art. 105 da Lei n. 14.133/2021;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias a regularização de faltas e irregularidade verificadas;
- d) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- e) Atender a todas as condições descritas no presente contrato;
- f) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- g) Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- h) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
- i) Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas pertinentes à execução dos serviços, de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



- j) O objeto deve ser executado, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e com as especificações dos serviços e materiais descritos neste contrato.
- k) A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo a execução, sem ônus para o contratante.
- l) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade de habilitação jurídica e Regularidades Fiscal e Trabalhista exigidas na contratação.
- m) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação:
- n) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista previdenciária, fiscal, acidentaria e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

11.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atesto nas notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento:

11.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis:

11.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11.5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

11.6. Custear todas as despesas que se fizerem necessárias, para a execução do objeto, inclusive com traslado da equipe, hotel, diária de alimentação, 06 (seis) carregadores e toda estrutura física para execução do evento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o(a) contratada(o), bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

13.1.1. Multa;

13.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

13.2. A multa prevista acima será a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



13.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

13.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

13.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

13.5.1. Além da aplicação de multa, deverá ser procedida a devolução do valor pago antecipadamente, na hipótese de inexecução do presente contrato.

13.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

13.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

14.1. Todas as medidas de segurança serão de inteira responsabilidade da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, ao qual contará com a presença e apoio da Guarda Municipal, a fim de assegurar a organização e segurança do público e artista durante a realização do evento;

Mocajuba/PA, 10 de Fevereiro de 2023.

MARIA LUCILENE GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura